



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

**DECRETO N. 176, DE 01 DE JUNHO DE  
2023**

ALTERA O DECRETO N. 46, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto Municipal n. 46, de 10 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados, pontos facultativos do ano de 2023 para os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal:*

*I - 21 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);*

*II - 06 de abril, quinta-feira, Quinta-feira Santa (ponto facultativo período vespertino);*

*III - 07 de abril, sexta-feira, Sexta-Feira da Paixão (feriado nacional);*

*IV - 21 de abril, sexta-feira, Dia de Tiradentes (feriado nacional);*

*V - 01 de maio, segunda-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);*

*VI - 08 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);*

**VII – 09 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);**

*VIII - 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);*

*IX - 29 de setembro, sexta-feira, São Miguel, padroeiro do Município (feriado municipal);*

*X - 12 de outubro, quinta-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);*

*XI - 28 de outubro, sábado, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

*XII - 02 de novembro, quinta-feira, Dia de Finados (feriadonacional);*

*XIII - 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);*

*XIV - 12 de dezembro, terça-feira, Emancipação Político-Administrativa Municipal (feriado municipal);*

*XV - 22 de dezembro, sexta-feira (ponto facultativo);*

*XVI - 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado nacional);*

*XVII - 29 de dezembro, sexta-feira (ponto facultativo).*

*Parágrafo único. O disposto no inciso VII deste artigo não se aplica aos servidores públicos submetidos ao calendário anual escolar previsto para 2023, os quais deverão submeter-se ao regramento específico.*

**Art. 2º** O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores designados para compor a Comissão de Licitação, considerando o prévio agendamento de abertura de licitação para o dia 09 de junho de 2023, conforme o disposto no Pregão Presencial n. 20/2023, enquanto durar a sessão de julgamento e demais procedimentos do processo licitatório.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se disposições contrárias.

Guatambu/SC, 01 de junho de 2023.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal